

Lei n.º 118/55

Autoriza o Poder Executivo
a construir um novo Cemité-
rio no Distrito de Paulista

Art. 12) Fica o Poder Executivo autorizado a construir por conta da Municipalidade, um Cemitério no Distrito da Sede de Vila Lavista.

Art. 28) Para atender as despesas com a construção do mesmo, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 25.000,00.

Art. 30) Esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P.

ass) Antônio Quirino Paiva.

Thomas Furtado de Azevedo.